

## ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de Alexânia

CEP 72.920 - Av. Brasilia, 338 - Tel.: 336-1135 - Telex 624 234 - CGC 01298975/0001-00

LEI Nº 170/90

De 23 de novembro de 1990

"Revoga a Lei e convênio que au toriza a CELG, cobrar taxa de i luminação pública ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE AL EXÂNIA, Estado de Goiás ;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, por seus membros, aprovou e eu Prefeito Municipal, SANCIO-NO a seguinte Lei:

Art.lº- Fica pela presente lei, revogada a Lei que autoriza a Prefeitura Municipal de Alexânia, assinar '
convênio com a CELG - Centrais Elétricas de Goiás, para cobrança
da taxa de iluminação pública.

Art.2º- Fica por consequência, sem efei to os convênios assinados com a referida empresa, concessionária do setor de Energia Elétrica no Estado de Goiás.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na da ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, aos vinte e três dias do mês de novembro de 1990

Pretentira Municipal de Alexânta

Alcides Laurindo de Souza

Prefeito

